

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 277/97

de 28 de Abril

Considerando que em 1991 foi atribuída a um funcionário do Ministério dos Negócios Estrangeiros uma menção de mérito excepcional, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;

Considerando que tal menção deve traduzir-se num real benefício para o funcionário;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros, das Finanças e Adjunto, o seguinte:

1.º É extinto um lugar de técnico redactor principal no quadro 1 de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2.º É criado um lugar de técnico redactor especialista no quadro 1 de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a extinguir quando vagar.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Finanças.

Assinada em 31 de Março de 1997.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria n.º 278/97

de 28 de Abril

Torna-se necessário proceder à alteração da Portaria n.º 331/94, de 31 de Maio, que fixou o valor das taxas cobradas pela Direcção-Geral de Viação pelos serviços que presta, tendo em conta a legislação posteriormente publicada e a necessidade de clarificar algumas situações.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Administração Interna, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 61/94, de 26 de Fevereiro, que as taxas a cobrar pelos serviços prestados pela Direcção-Geral de Viação sejam as constantes da seguinte tabela:

Tabela de taxas a cobrar pela Direcção-Geral de Viação

I — Actividades licenciadas

- 1 — Escolas de condução:
 - a) Emissão de alvará ou transferência de propriedade 50 000\$00
 - b) Vistoria 10 000\$00
 - c) Averbamento em alvará 5 000\$00

- d) Licença de instrução, por veículo ... 5 000\$00
- e) Duplicado ou substituição de alvará 10 000\$00

- 2 — Centros de exames de condução:
 - Autorização para início da actividade ... 50 000\$00

- 3 — Centros de inspecções de veículos:
 - Aprovação de instalações, equipamentos e capacidade técnica 50 000\$00

II — Veículos

- 1 — Homologações:
 - a) Veículo ou contentor 20 000\$00
 - b) Componentes ou acessórios 10 000\$00
 - c) Aprovação de planos de transformação de veículos 15 000\$00
- 2 — Matrículas:
 - Veículo automóvel, reboque ou semi-reboque 5 000\$00
- 3 — Transmissão de propriedade:
 - Reboque ou semi-reboque 5 000\$00
- 4 — Inspecções:
 - Veículo automóvel 3 000\$00

III — Exames

- 1 — Condutores:
 - a) Prova escrita 2 000\$00
 - b) Prova oral 4 000\$00
 - c) Prova prática 4 000\$00
- 2 — Obtenção de certificado de formação de condutores afectos ao transporte de mercadorias perigosas 10 000\$00
- 3 — Instrutores de condução:
 - a) Teoria da condução 4 000\$00
 - b) Mecânica automóvel 4 000\$00
 - c) Prática de condução, por categoria ou subcategoria 10 000\$00
- 4 — Directores de escolas de condução 10 000\$00
- 5 — Examinadores de condução 15 000\$00
- 6 — Inspectores de veículos:
 - a) Prova teórica 4 000\$00
 - b) Prova prática 10 000\$00
- 7 — Exames psicológicos:
 - Quando requerido pelo interessado ... 10 000\$00

IV — Autorizações especiais

- 1 — De trânsito de veículos cujos pesos e dimensões excedam os limites legais 10 000\$00
- 2 — Outras autorizações especiais de circulação de veículos 5 000\$00
- 3 — Instalação e uso de luzes avisadoras ... 5 000\$00